

No entanto, os referidos documentos serão exigidos caso o candidato venha a ser provido.

8 — A falta de declaração a que se refere o número anterior determina a exclusão do concurso.

9 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no placard da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Sub-Região de Saúde de Santarém, Praceta de Damião de Góis, 8, Santarém, para além de notificados nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria do Céu Ortiz Botelho Lima Santos, chefe de secção do Centro de Saúde de Santarém.

Vogais efectivos:

- 1.º Elvira Matos Lopes, chefe de secção, do Centro de Saúde de Santarém.
- 2.º Maria de Fátima Barbas Isidro, assistente administrativa principal, do Centro de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

- 1.º Rosa Maria Beatriz Rosário Santos, assistente administrativa especialista, do Centro de Saúde de Santarém.
- 2.º Maria José Correia Santos, assistente administrativa principal, do Centro de Saúde de Santarém.

13 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva mencionada em 1.º lugar.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Janeiro de 2006. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Rectificação n.º 110/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 25 657/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «a 27 de Janeiro de 2006» deve ler-se «a 24 de Fevereiro de 2006».

13 de Janeiro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Rectificação n.º 111/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 25 521/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «a 27 de Janeiro de 2006» deve ler-se «a 24 de Fevereiro de 2006».

13 de Janeiro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Rectificação n.º 112/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 12 079/2005, do concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de seis lugares de chefe de serviço de clínica geral, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «7.2 — Na discussão do currículo serão considerados os factores previstos no n.º 65 do regulamento aprovado pela portaria acima mencionada.» deve ler-se «7.2 — Na discussão do currículo serão considerados os factores previstos nos n.ºs 65 e 66, alínea b), e seguintes do regulamento aprovado pela portaria acima mencionada.».

Mantém-se em vigor o restante texto do aviso de abertura objecto da presente rectificação.

17 de Janeiro de 2006. — Pela Coordenadora, o Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Arménio Marques*.

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Aviso n.º 975/2006 (2.ª série). — Concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de seis lugares na categoria de assistente graduado/assistente da carreira médica de clínica geral. — 1 — Torna-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo de 29 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de âmbito sub-regional para o provimento de seis lugares vagos na categoria de assistente graduado/assistente da carreira médica de clínica geral existente no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Arcos de Valdevez — dois lugares;
Centro de Saúde de Barroselas — um lugar;
Centro de Saúde de Melgaço — um lugar;
Centro de Saúde de Ponte de Lima — dois lugares.

2.1 — O local de trabalho poderá ser na sede ou nas respectivas extensões.

3 — O concurso é válido para o provimento dos referidos lugares, bem como para aqueles que possam resultar da movimentação de médicos já vinculados ao quadro de pessoal desta Sub-Região de Saúde, e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 210/91, de 12 de Junho, e 412/99, de 15 de Outubro, da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 19/99, de 27 de Janeiro, e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Remuneração e condições sociais — a remuneração é a fixada para a categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

- a) Possuir o grau de assistente de clínica geral, ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento, em papel de formato A4, dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, situada na Rua de José Espregueira, 96-126, 4901-871 Viana do Castelo, dentro do prazo estipulado no presente aviso, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se neste caso apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, estado, profissão, residência, código postal e telefone, se for o caso);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
- c) Menção dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária;
- d) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontre vinculado;
- e) Outros elementos que o candidato entenda relevantes para a apreciação do seu mérito, juntando provas dos mesmos;
- f) Endereço para onde deva ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de clínica geral ou equivalente;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço, bem como da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados.

9.1 — A não entrega do documento exigido na alínea a) do n.º 9 deste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato.

9.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Selecção e classificação final:

10.1 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, nos termos do n.º 62 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

10.2 — Na avaliação curricular serão considerados e valorizados os factores indicados no n.º 64 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores com a distribuição pelos factores constantes no n.º 66 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, podendo apenas ser providos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

11 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como da lista de classificação final, será feita de acordo com o estipulado, respectivamente, nos termos dos n.ºs 60 e 71 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e afixada na secretaria da Sub-região de Saúde de Viana do Castelo.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Manuel Silva Cunha, assistente graduado.
Vogais efectivos:

- 1.º Dr António Manuel Amorim Silva, assistente graduado.
- 2.º Dr.ª Fátima Cristina Mira Fonseca, assistente.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Maria Isabel Prozil Araújo, assistente graduada.
- 2.º Dr.ª Maria Cecília de Oliveira Abreu, assistente.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

14 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

11 de Janeiro de 2006. — O Coordenador, *Manuel João Carneiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 2109/2006 (2.ª série). — O despacho n.º 15 459/2001, de 26 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 18 797/2005, de 2 de Agosto, que o republicou, regulamentou as condições da aplicação das medidas de acção social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos, destinadas aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, tendo determinado a distribuição diária e gratuita de 2 dl de leite às crianças que frequentam estabelecimentos de educação pré-escolar, bem como aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Segundo a prática tradicional neste domínio, as direcções regionais de educação encetavam procedimentos de concurso público, nacional ou internacional, para a adjudicação do fornecimento de leite escolar, publicados no *Diário da República*, e, consoante o valor do procedimento em causa, no *Jornal Oficial da União Europeia* e em jornais diários nacionais.

Contudo, uma análise do cumprimento e execução do Programa de Leite Escolar com base em elementos fornecidos pelas direcções regionais de educação permite detectar disfunções e desperdícios que, não obstante o imenso esforço financeiro envolvido, impedem o alcance do verdadeiro objectivo do Programa e geram enormes desperdícios.

Com efeito, problemas de armazenamento, de entre outros, bem como a não adesão de muitas crianças provocam a existência de leite anomaliado e de desperdícios irreversíveis, exigindo uma reponderação da forma de organização do Programa.

Apesar de actualmente o Programa de Leite Escolar ser financeiramente e, do ponto de vista logístico, gerido pelas direcções regionais de educação, compete aos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas zelar pelo cumprimento do mesmo.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de Janeiro, e 2.º do despacho n.º 15 459/2001, de 26 de Julho (na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 18 797/2005, de 2 de Agosto), determino o seguinte:

1 — A execução do Programa de Leite Escolar é da competência dos agrupamentos de escolas e das escolas do 1.º ciclo não agrupadas, que providenciarão o fornecimento do leite escolar e outros alimentos nutritivos tendo em atenção a resposta adequada às efectivas necessidades e ao consumo das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública.

2 — As verbas necessárias à execução deste Programa serão atribuídas aos agrupamentos de escolas e às escolas do 1.º ciclo não integradas pelas direcções regionais de educação respectivas, no âmbito das modalidades de acção social escolar previstas na legislação em vigor.

3 — É criado um grupo de trabalho incumbido de proceder à análise e ao acompanhamento da execução do Programa de Leite Escolar, no quadro da política de acção social escolar, com a seguinte composição:

- Licenciado Vasco Manuel Correia Alves, chefe do meu Gabinete, que coordena;
- Licenciada Raquel Dias Lopes Sabino Pereira, assessora do meu Gabinete;
- Um representante da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular;
- Um representante a indicar pelo Conselho de Directores Regionais de Educação.

4 — O coordenador do grupo de trabalho consultará obrigatoriamente o Gabinete de Gestão Financeira e a Associação Nacional de Municípios Portugueses no decurso dos respectivos trabalhos, podendo, ainda, ouvir ou convidar especialistas para apresentarem propostas ou para se pronunciarem sobre as análises e as propostas em estudo.

5 — Em execução do disposto no presente despacho, o grupo de trabalho deverá apresentar até ao final de Maio de 2006 o respectivo relatório e propostas.

6 — O apoio técnico e logístico ao grupo de trabalho será assegurado pelo meu Gabinete.

7 — Este despacho entra em vigor a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

27 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 2110/2006 (2.ª série). — 1 — Através do despacho conjunto n.º 3/2006, de 14 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Janeiro de 2006, foi o Doutor José Lopes Cortes Verdasca nomeado para exercer as funções de director regional de Educação do Alentejo, em regime de substituição e com efeitos reportados a 7 de Dezembro de 2005.

Assim, no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 11 529/2005, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Maio de 2005, subdelego no director regional de Educação do Alentejo, Doutor José Lopes Cortes Verdasca, a competência para a prática dos actos enunciados no despacho n.º 16 796/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005.